CARTA-CONTRATO Nº 018/2022

Processo Administrativo Nº 017/2022
Dispensa de Licitação Nº 07/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.554.158/0001-90, com sede administrativa na Rua Castro Alves – 362 – Centro – CEP: 64.815-000 Flores do Piauí – PI, pelo Exma. Senhora Secretária Municipal de Saúde, Zaira do Nascimento Cota da Costa.

CONTRATADO:

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA (LULU AUTO PEÇAS), CNPJ: 69.626.232/0001-56 ENDEREÇO: AV BUCAR NETO Nº 599, Bairro centro, Floriano – PI Cep: 64800-002, TELEFONE: (89) 9921 2828 e (89) 9406 4603 EMAIL: luluautopeca@hotmail.com, REP. LEGAL: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE VIEIRA – CPF 952.126.473-04.

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento para peças de veículos para a as ambulâncias da Saúde do Município de Flores do Piauí.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 17.230,00 (dezessete mil e duzentos e trinta reais), relativo ao custo dos fornecimentos de peças conforme a planilha.

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA - CNPJ 69.626.232.001-56					
AMORAK AMBULÂNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BICOS INJETORES - BOSCH	PC	3	R$ 2.790,00	R$ 8.370,00
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - WEGA	PC	1	R$ 585,00	R$ 585,00
					R$ 8.955,00
SPRINTER AMBULÂNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	VOLANTE DO MOTOR - LUK	PC	1	R$ 3.085,00	R$ 3.085,00
2	KIT DE EMBREAGEM -LUK	KIT	1	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
					R$ 4.935,00
S- 10 AMBULÂNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PARA - BRISA - PILKINGTON	PC	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
2	RESFRIADOR DE ÓLEO - MANDO	PC	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00

3	TUBO COLA PARA BRISA - SIKA TITAN	PC	2	R$ 80,00	R$ 160,00
					R$ 3.340,00
				VALOR TOTAL	R$ 17.230,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00.999.000 3.3.90.30.00 69.457,50 – Secretária Municipal de Saúde.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de dispensa de licitação nº 07/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 01 mês, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91, nomeado pela Portaria 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 24 de Fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Zaira do Nascimento C. Costa	Luiz Carlos Alves Cavalcante
Secretaria Municipal de Saúde de Flores do Piauí Zaira do Nascimento Cota da Costa	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA CNPJ: 69.626.232.0001-56

TESTEMUNHAS:

1ª) Wenderson Vicina Pavilino RG ou CPF 046.875.043-61

2ª) [illegible] RG ou CPF 974.616.774-61